



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66/2022.

“Cria o cargo de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. É criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande o cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, com respectiva carga horária, vencimento e número de vagas conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Técnico Agrícola	40h	R\$1.637,68	Ensino médio completo com habilitação em técnico agrícola ou técnico em agropecuária.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para provimento correspondentes ao cargo previsto no caput constam do anexo único integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM DE DE 2022.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Organizar o trabalho em áreas agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo; orientar agricultores e fazendeiros na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos; fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; dar instruções de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resistência às enfermidades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas, além do auxílio ao Engenheiro Agrônomo e ao Médico Veterinário.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: 18 anos completos. Ensino médio completo com habilitação em técnico agrícola ou técnico em agropecuária.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

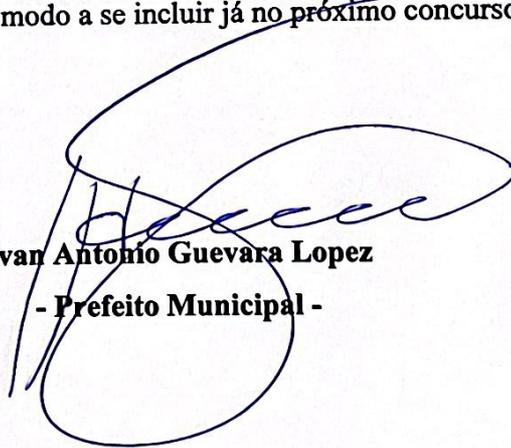
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de criar o cargo efetivo de Técnico Agrícola no nosso município, com objetivo de realizarmos concurso público para provimento deste.

O Técnico Agrícola será de grande valia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, pois sendo nosso município altamente agrícola e com grande número de pequenos produtores rurais, é necessário que se tenha este cargo para fazer um trabalho de assistência e orientação para que o produtor rural consiga manter sua permanência na atividade agrícola, mantendo assim sua subsistência.

Pelo exposto, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que apreciem e votem o presente, de modo a se incluir já no próximo concurso público o cargo em questão.



Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -